

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0035/2019
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Pacoti
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0012/2019

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D7 (RF/CSB/012/2019)
Constatações:	<p>-Segundo a "Ficha de Registro de Análises da Qualidade na ETA", disponível no laboratório da ETA, do SAA de Pacoti, no dia da inspeção, o parâmetro cor aparente estava fora do padrão estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 5/2017.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento e na saída dos filtros para o parâmetro turbidez, do SAA de Pacoti, no período de agosto/2018 a fevereiro/2019, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017:</p> <p>-Turbidez: os meses de ago/18, set/18, out/18, nov/18, dez/18 e jan/19 apresentaram, respectivamente, 55,5%, 83,3%, 100%, 91,7%, 98,1% e 91,1% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físicos-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Pacoti, no dia 09/04/2019, segundo registro da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017:</p> <p>CAGECE:</p> <p>-Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade;</p> <p>-Cor Aparente: a amostra analisada apresentou não conformidade.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, do SAA de Pacoti, no período de setembro/2018 a fevereiro/2019, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017:</p> <p>Turbidez: os meses de set/18, out/18 e fev/19 apresentaram, respectivamente, 11,1%, 10,1% e 22,2% de resultados não conformes;</p> <p>Cor aparente: set/18, nov/18 e fev/19 apresentaram, respectivamente, 20%, 20% 40% de resultados não conformes.</p>

Constatações:	-Os resultados dos laudos físicos-químicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Pacoti, no dia 09/04/2019, segundo registro da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017: CAGECE: -Cor Aparente: das 3 (três) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou não conformidade. NUTEC: -Turbidez: das 3 (três) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou não conformidade.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C8.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.  - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 31/05/2019	Assinatura:
Recebido em: ___/___/___	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____